

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2006 / 2007

Pelo presente **TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si ajustam, de um lado o **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDHOESG**, neste ato representado por seu presidente, o Dr. José Silvério Peixoto Guimarães, brasileiro, casado, médico, CPF nº 028.883.861-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 20, esq, c/ rua 15 Ed. Alhambra apartamento 1000, setor Oeste, e por outro lado, o **SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE GOIÁS – SIEG**, representado por sua presidenta, a Sra. LUZINÉIA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, enfermeira, CPF nº 793.267.491-34, residente e domiciliada nesta capital, na Av. C-182, nº 351, Apartamento 804, Edifício Residencial Ipê, Setor Nova Suíça, por seus presidentes infra-assinados, fica acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica concedido um reajuste de 4% (quatro por cento) que incidirá sobre os salários de 01 de maio de 2005, a vigorar a partir de 01 de maio de 2006.

Parágrafo Primeiro: Nenhum empregador poderá contratar ou remunerar os enfermeiros, com salário inferior aos seguintes valores:

I - Jornada de 36:00 (trinta e seis) horas semanais: R\$ 931,24 (novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos),

II - Jornada de 44:00 (quarenta e quatro) horas semanais: R\$ 1.317,05 (hum mil trezentos e dezessete reais e cinco centavos),

Parágrafo Segundo: As diferenças salariais referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro serão quitadas nas folhas de novembro, dezembro de 2006 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2007 respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Estabelecimentos de Serviços de Saúde descontarão dos salários de seus empregados/enfermeiros, sindicalizados, o percentual de 01% (um por cento) da remuneração mensal, a título de Contribuição Associativa. A importância total deve ser depositada na Caixa Econômica Federal, conta corrente 75481-8, Agência 1340, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do desconto, sob pena de multa de 02 (dois por cento), bem como de atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigam-se os Estabelecimentos de Serviços de Saúde a descontar da remuneração de todos os enfermeiros, sindicalizados ou não o percentual de 10% (dez por cento). Sendo este percentual descontado em 04 (quatro) parcelas de 2,5% no mês de outubro/2006; 2,5% no mês de novembro/2006; 2,5% no mês de dezembro/2006; 2,5% no mês de janeiro/2007; e 2,5% no mês de fevereiro/2007 a título de Contribuição Assistencial, o total correspondente ao desconto deve ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1340, conta-corrente nº 75481-8, sob pena de multa de 02% (dois por cento) a ser calculada sobre o total, bem como de atualização monetária.

Parágrafo Único – A manifestação da oposição do enfermeiro não filiado deverá ser feita dentro de 10 (dias) após a efetivação do referido desconto da seguinte forma:

A – Na sede da entidade sindical, quando o empregado trabalhar no respectivo Município;

B – Perante a empresa, quando no Município da prestação dos serviços não houver sub-sede ou delegacia sindical, devendo a empresa repassa-la a entidade Sindical respectiva, no prazo de 03 (três) dias, via fax ou carta com AR.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme autorização da Assembléia Geral e previsão no Estatuto, as empresas aqui representadas, recolherão, com recursos próprios, ao Sindicato Patronal, para atendimento de despesas com sua manutenção e com o processo de negociação coletiva, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), com vencimento em 20 de novembro de 2006.

§ Primeiro – A referida taxa deverá ser recolhida em guia própria, fornecida pelo Sindicato Patronal. A falta desse recolhimento, no prazo estabelecido, implicará em multa de 02% (dois por cento) e 01% (um por cento) de juro mensal.

§ Segundo – Tendo em vista que a referida obrigação emanada da Assembléia Geral da categoria encontra respaldo em decisões dos nossos tribunais, inclusive do Supremo Tribunal Federal, o não recolhimento no prazo legal, implicará nas medidas judiciais cabíveis, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária.

Por estarem de comum acordo assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, com a mesma finalidade, para produzir os efeitos jurídicos legais, destinando uma via para cada parte e uma via para arquivo no Ministério do Trabalho, Regional do Trabalho – Goiás.

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de maio de 2006 e término em 30 de abril de 2007.

Goiânia, 27 de outubro de 2006.

Sindicato dos Enfermeiros de Goiás - SIEG
Luzinéia Vieira dos Santos
Presidenta

Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de
Saúde no Estado de Goiás - SINDHOESG
José Silvério Peixoto Guimarães
Presidente

Sindicato dos Enfermeiros de Goiás – SIEG
Av. Goiás nº. 606 Edifício Minas Bank sala. 1203 12º. Andar –
Goiânia – Goiás
Fone: (62) 3224-5114

Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde
no Estado de Goiás – SINDHOESG
End: Alameda do Botafogo nº. 101 centro – Goiânia – Goiás
E-mail: secretariasindhoesg@casadoshospitais.com.br